



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2842 | Quinta-feira, 23 de maio de 2024.

Este documento contém 5 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Fiscalização.....02
Gabinete.....01	Secretaria de Saúde.....03
Secretaria de Administração.....02	Secretaria de Assistência Social.....04
Divisão de Licitação.....02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....04
Divisão de Recursos Humanos.....02	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....05
Secretaria da Fazenda.....02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....05

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 112, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024.

29 de maio de 2024 | às 10 horas  
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do site: [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br)

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596 de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso d atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins
1096 - 4.4.90.52.00.00	31016 Equipamentos E Material Permanente
	155.000,00
	<b>Total Suplementação: 155.000,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

31016	1016 Gerenciamento do Trânsito	155.000,00
	<b>Total Superávit: 155.000,00</b>	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso d atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 1.786.817,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município
250 - 3.1.90.11.00.00	1051 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	531.472,00
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1093 - 3.3.90.39.00.00	355 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	800.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	00494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	279.225,00
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde
329 - 3.1.90.11.00.00	1051 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	176.120,00
	<b>Total Suplementação: 1.786.817,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação e da tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificados nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1051	531.472,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.01.00000000	Fonte: 494	279.225,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00000000	Fonte: 1051	176.120,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 355	800.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>1.786.817,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de maio de 2024.

## DECRETO Nº 113, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso d atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público
89 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitações
06.004.04.122.0004.2.038.	Manutenção da Divisão de Licitações
156 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital
813 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.200,00
<b>Total Suplementação: 14.200,00</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Dívida Ativa
05.007.04.129.0004.2.021.	Manutenção da Divisão de Dívida Ativa
81 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação
162 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital
815 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.200,00
<b>Total Redução: 14.200,00</b>	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera o número de cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** O número de cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, constante no Anexo III-A, da Lei Municipal nº 3.212, de 19 de dezembro de 2008, passa a ser 11 (onze).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, que assevera sobre a contratação por prazo determinado para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso; Considerando a necessidade de contratação de Enfermeiro, conforme Lei Municipal nº 4.886, 7 de junho de 2017;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear Comissão Examinadora para Processo Seletivo Simplificado –

PSS, com atribuições para elaborar provas.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Heder Galvão Santos – formação: Enfermeiro

Secretária: Claudia Cristina de Paula – formação: Enfermeira

Membro: Fabiana Gomes Ferreira Macedo – Enfermeira – formação: Enfermeira

Membro: Andréia Cristiane Pizani Domingos – formação: Enfermeira

Membro: Miryan Cássia Aguilera Machado Kepe – formação: Ciências

Membro: Keley Lorena Mendes Melluzzi – formação: Letras

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

Secretaria de Administração  
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A, tamanho mínimo de 6m³, referente a Resolução SESA 1108/2023.** Credenciamento até as 08h30min do dia 14 de Junho de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 14 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 14 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 14 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 22 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 708/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando de 20 de Maio de 2024, do Gabinete do Prefeito,

## RESOLVE:

**Art.1º- CONCEDER** férias nos dias **24/05/2024, 12/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 22/06/2024 e 23/06/2024** a servidora pública municipal **GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 10/2017 de 04 de Janeiro de 2017 e 295/2020 de 08 de Abril de 2020 e 1766/2023 de 11 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

Secretaria da Fazenda  
Div. de Fiscalização

RESOLUÇÃO Nº 033/2024-SE/CMS.

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5919-10/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01111111-80 Endereço: R. JORDÃO, 740 Bairro/Zona: ZONA 07 Compl.: CADA DE FUNDO Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87208-108

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CORONEL JOEL PINHEIRO, Nº 3097 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0003 Data: 018A Cadastro: 1 - 111006525

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 22/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:45 hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. s/ residência, Recusado, End. Insuficiente) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5916-13/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LUIZ CLAUDIO NUNES MENOSSI CPF/CNPJ: 03111111-23 Endereço: R. XUI, 460 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87209-190

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LUIZ ESTEVAM BARBOSA, Nº 3091 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0002 Data: 018A Cadastro: 1 - 111004225

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 22/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 11:30 hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. s/ residência, Recusado, End. Insuficiente) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve: Art. 1º - Aprovar a alteração de valores, alteração de descrição e inclusão de procedimento na Tabela Complementar SIA/SUS Municipal dos seguintes procedimentos:

Descrição e Valor Anterior:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor SUS, Valor Anterior. Rows include PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR) and MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO (BINOCULAR).

Descrição e Valor Corrigido:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor SUS, Valor Atualizado. Rows include PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) and MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO (MONOCULAR).

Procedimento Incluído:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor SUS, Valor. Row includes TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (BILATERAL).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de maio de 2024.

Carmen Lúcia Sartóri Dias Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 034/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve: Art. 1º - Aprovar o pedido de novo contrato com o prestador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ-CICENOP (CEO).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de maio de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 035/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve: Art. 1º - Aprovar o pedido de termo aditivo de valor no contrato do prestador: Nº 831/2023 SARTE-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO RESGATE, TREINAMENTO E EMERGÊNCIA S/S LTDA, Nº 350/2024 INSTITUTO BOM JESUS, Nº 337/2024 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (IAC R\$ 723.437,40 + PORTARIA 3626/2024 R\$ 1.000.000,00).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de maio de 2024

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 036/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária,

Secretaria de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o pedido de termo aditivo de valor e prazo no contrato do prestador: **Nº 552/2023 CLÍNICA HIPERBÁRICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA, Nº 599/2023 CLÍNICA LUCAS STOCCO LTDA, Nº 570/2023 FISIOTERAPIA VICTOR LTDA, Nº 598/2023 UNITERAPIA S/S LTDA.**  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de maio de 2024

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 037/2024-SE/CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o pedido de termo de prazo no contrato do prestador: **Nº 557/2023 APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, Nº 567/2023 CENTRO CLÍNICO UEHARA LTDA-ME, Nº 600/2023 GS MENDES E ALCÂNTARA LTDA, Nº 583/2023 OFTALMOCLÍNICA CIANORTE S/C LTDA.**  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de maio de 2024

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## Secretaria de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, por meio da Deliberação nº 015/2022 –Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - CEDI/PR.  
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elizabete Messias Silva Barros**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

*Republicado por incorreção***RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), por meio da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.  
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elizabete Messias Silva Barros**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

*Republicado por incorreção*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 3.467/2010  
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072  
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 47, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 23 de maio de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reprogramação do Superávit da Deliberação nº084/2019-Incentivo CMDCA-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme especificação do Plano de Ação para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 3.467/2010  
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072  
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 23 de maio de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 16, de 18 de março de 2024, que aprovou o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2024 e a Resolução nº 19 de 27 de março de 2024, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a aquisição de capacitação para os conselheiros do Conselho Tutelar e conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO 09/2024**

SÚMULA: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) para contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Paraná – SEBRAE/PR. O CMCTIC – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163, de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião ordinária realizada em 04 de Abril de 2024, às 14 horas, nas dependências da sala de reunião do



gabinete da Prefeitura de Cianorte.

**Resolve:**

**Art. 1º** – A utilização de recursos do Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) para a **contratação de Formação e Desenvolvimento de Mentores e Oficina para empresas do comércio** ofertada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Paraná – SEBRAE/PR previstos no Plano Municipal de Inovação, cujo o investimento será no valor de R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de Maio de 2024.

**Cristina do Carmo Lucio Berrehil el Kattel**  
Vice-presidente do CMCTIC

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2024 – Processo 82/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa EMBALATRENTOPAPEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.009.247/0002-24, Contratação da empresa especializada em fornecimento de 50 rolos de papel para plotter nas dimensões 107 cm x 50 m x 75g, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Divisão de Engenharia, pelo valor total estimado de R\$ 3.445,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), e prazo de execução 60 dias e vigência 80 dias; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Ref. Processo de Licitação 047/2024 – Dispensa Eletrônica nº 014/2024**

O Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – Deserta a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica sob o nº 014/2024, referente ao Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de seguro de veículo oficial Fiat Mobi Drive 1.0, 19/19, da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031/2023.

Cianorte, 23 de maio de 2024.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

